



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 1.468 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece condições de desconto e vantagens para pagamento antecipado em parcela única de IPTU e ISSQN e revoga a lei nº 1227, de 30 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 20%(vinte por cento) para contribuintes que optarem pelo pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, em parcela única.

Parágrafo único. O cálculo do valor venal do imóvel para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano, nas condições desta Lei, será conforme previsto na Lei Complementar nº 01, e suas alterações, que estabelecem o Código Tributário do Município.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelas vantagens apresentadas no caput do artigo 1º desta Lei, devem requerer o benefício junto ao Setor de Tributos do Município ou de outra forma que venha a ser estabelecida, conforme calendário a ser estabelecido anualmente através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - O contribuinte que fizer o requerimento, mas não efetuar a quitação até a data prevista na guia de pagamento, perderá o benefício previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor do desconto e prazos para pagamento de que tratam o artigo 1º serão definidos anualmente através de decreto do Executivo.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/10/2022
A 27/10/2022

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 5º - Fica revogada a lei nº 1.227, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de outubro de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27 / 10 / 22
A 27 / 10 / 22

